

**EMENTÁRIO DOS ACÓRDÃOS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
JUNHO/2019**

Este Ementário contém as ementas dos acórdãos decididos pelo Conselho de Contribuintes do Município de Niterói, não constituindo, contudo, em repositório oficial das decisões do Conselho.

O inteiro teor das decisões proferidas pelo Conselho de Contribuintes do Município de Niterói é inserido no site da SMF somente após a confirmação das decisões pela autoridade superior.

Seguem as ementas:

“ISS - Recurso de Ofício – Pagamento parcial comprovado nos autos – Decisão que deu parcial provimento à Impugnação para excluir as competências de janeiro/2012 a março/2012, junho/2012 e julho/2012 – Ausência de recurso voluntário – Julgamento que se limita à parcela desfavorável ao Fisco – Impossibilidade de conhecimento de matérias que extrapolam o objeto recursal – Decadência que não pode ser declarada de ofício – Tributo sujeito a lançamento de ofício – Inteligência das Súmulas nºs. 436 e 455 do STJ – Inaplicabilidade ao Município de Niterói – Ausência de declaração de débitos – Prazo decadencial a ser contado na forma do art. 173, inciso I, do CTN – Desprovisionamento do Recurso.”

(ACÓRDÃO Nº 2380, Processo nº 030/027354/2017, 1122ª Sessão Ordinária, Rel. p/ acórdão Eduardo Sobral Tavares, Decisão por maioria de votos, julgado em 19/06/2019)

“ISS - Recurso de Ofício – Pagamento parcial comprovado nos autos – Decisão que deu parcial provimento à Impugnação para excluir as competências de dezembro/2012 – Ausência de recurso voluntário – Julgamento que se limita à parcela desfavorável ao Fisco - Impossibilidade de conhecimento de matérias que extrapolam o objeto recursal – Decadência que não pode ser declarada de ofício – Tributo sujeito a lançamento de ofício – Inteligência das Súmulas nºs. 436 e 455 do STJ – Inaplicabilidade ao Município de Niterói – Ausência de declaração de débitos – Prazo decadencial a ser contado na forma do art. 173, inciso I, do CTN – Desprovisionamento do Recurso.”

(ACÓRDÃO Nº 2381, Processo nº 030/027471/2017, 1122ª Sessão Ordinária, Rel. p/ acórdão Eduardo Sobral Tavares, Decisão por maioria de votos, julgado em 19/06/2019)

“ITBI – Recurso de Ofício – Revisão parcial do lançamento – Utilização do método comparativo direto de dados de mercado para avaliação do imóvel – Ausência de recurso voluntário – Pagamento do tributo – Aceitação dos termos da decisão a quo – Desprovisionamento do recurso.”

(ACÓRDÃO Nº 2382, Processo nº 030/025218/2018, 1122ª Sessão Ordinária, Rel. Eduardo Sobral Tavares, Decisão Unânime, julgado em 19/06/2019)

“JUROS DE MORA – INCIDÊNCIA – A CONTAGEM DOS JUROS MORATÓRIOS DECORRENTES DA COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INCIDEM APENAS A PARTIR DA DATA DA EFETIVA CIÊNCIA DO DEVEDOR.”

(ACÓRDÃO Nº 2383, Processo nº 030/013222/2018, 1123ª Sessão Ordinária, Rel. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho, Decisão Unânime, julgado em 19/06/2019)

"ITBI. LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO. RECURSO DE OFÍCIO. PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO FEITA DE FORMA REGULAR. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO."

(ACÓRDÃO Nº 2384, Processo nº 030/001388/2019, 1123ª Sessão Ordinária, Rel. Carlos Mauro Naylor, Decisão Unânime, julgado em 19/06/2019)

"ITBI. LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO. RECURSO DE OFÍCIO. PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO FEITA DE FORMA REGULAR. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO."

(ACÓRDÃO Nº 2385, Processo nº 030/021798/2018, 1123ª Sessão Ordinária, Rel. Carlos Mauro Naylor, Decisão Unânime, julgado em 19/06/2019)

"ISS – RECURSO VOLUNTÁRIO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – MULTA POR NÃO POSSUIR LIVRO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIAS – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR PAGAMENTO PELO RECORRENTE APÓS A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – EXTINÇÃO DO PROCESSO POR PERDA DE OBJETO."

(ACÓRDÃO Nº 2386, Processo nº 030/029146/2017, 1124ª Sessão Ordinária, Rel. Carlos Mauro Naylor, Decisão Unânime, julgado em 26/06/2019)

"ISS – CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL DO IMPOSTO EM MOMENTO ANTERIOR AO DA EXPEDIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. A PARTIR DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, COM A ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 3368/18, NÃO CABE O RECURSO DE OFÍCIO NOS CASOS EM QUE HÁ PROVA INEQUÍVOCA DA INEXISTÊNCIA DA INFRAÇÃO. PROCESSO EXTINTO POR PERDA DE OBJETO."

(ACÓRDÃO Nº 2387, Processo nº 030/001404/2018, 1124ª Sessão Ordinária, Rel. p/ acórdão Carlos Mauro Naylor, Decisão por maioria de votos, julgado em 26/06/2019)

"ITBI - RECURSO DE OFÍCIO - COMPROVANDO O CONTRIBUINTE QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DEIXOU DE CONSIDERAR SITUAÇÃO DE EXTREMA RELEVÂNCIA QUE É O PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, NOVA AVALIAÇÃO SE IMPÕE PARA SE APURAR O JUSTO VALOR DO ITBI. RECURSO DE OFÍCIO QUE SE NEGA PROVIMENTO."

(ACÓRDÃO Nº 2388, Processo nº 030/001703/2019, 1124ª Sessão Ordinária, Rel. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho, Decisão Unânime, julgado em 26/06/2019)